



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, EM
CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, PARA A
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DE
COMIDAS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO
"CARNAVAL MUNICIPAL DE MULUNGU DO
MORRO 2026".**

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no exercício do poder de polícia administrativa, visando ordenar o uso e a ocupação do solo urbano durante festividades públicas, e considerando a necessidade de atender ao interesse público e garantir a organização, a segurança e a higiene durante o evento "Carnaval de Mulungu 2026", torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Credenciamento.

Este processo de chamamento público rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e tem por finalidade credenciar pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial de barracas durante as festividades carnavalescas, conforme as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital o processo administrativo de chamamento público destinado ao credenciamento de interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a obtenção de Autorização de Uso de Área Pública, concedida a título precário, oneroso e temporário, para a montagem e exploração comercial de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas durante o Carnaval de Mulungu do Morro 2026.

Parágrafo Primeiro. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é de natureza estritamente temporária, limitada exclusivamente ao período de realização do evento, não gerando qualquer direito de permanência, posse, propriedade ou preferência em futuros chamamentos públicos para o credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo Segundo. O evento ocorrerá nos dias **12 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)** e **13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo Terceiro. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público no qual a Administração Pública convoca todos os interessados que preencham os requisitos necessários para se habilitarem à prestação da atividade comercial, sendo um procedimento de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição para a seleção de todos os que atendam às condições fixadas.

Parágrafo Quarto. Serão disponibilizadas duas categorias de credenciamento:

- a) **Barraca de Bebida:** destinada exclusivamente à comercialização de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas.
- b) **Barraca de Comida:** destinada exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios preparados ou de consumo imediato.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º. Poderão participar deste processo de credenciamento as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e civilmente capazes, e as pessoas jurídicas, legalmente constituídas e em situação regular perante os órgãos de registro e fiscalização.

Art. 3º. Estarão impedidos de participar deste credenciamento:

I - Servidores públicos ativos vinculados a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mulungu do Morro, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou que possuam pendências no Cadastro de Fornecedores do Município;

III - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sofrido sanção de suspensão do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Mulungu do Morro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV - Menores de 18 (dezoito) anos, ainda que emancipados.

Art. 4º. No ato da inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, em cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência ou em cópias autenticadas:

I - Para Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias) em nome do interessado ou, em caso de comprovante em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência;
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras do Edital, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital;
- e) Declaração de que não se enquadra nas vedações do Art. 3º deste Edital, conforme modelo constante no **Anexo II**.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "Ativa";
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Documento de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- e) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras do Edital, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital;
- f) Declaração de que não se enquadra nas vedações do Art. 3º deste Edital, conforme modelo constante no **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo Único. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou a sua apresentação de forma incompleta ou ilegível implicará no indeferimento sumário da inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º. As inscrições para o credenciamento serão realizadas presencialmente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, localizado na Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, no período de **05 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 17h00.

Art. 6º. O procedimento de inscrição ocorrerá da seguinte forma:

I - O interessado deverá comparecer ao local indicado no Art. 5º, portando toda a documentação exigida no Art. 4º.

II - Um servidor do Setor de Tributos realizará a análise preliminar da documentação.

III - Estando a documentação em conformidade com o exigido, o servidor efetuará a pré-inscrição do interessado e emitirá o respectivo **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, referente à taxa de uso da área pública.

IV - A inscrição somente será considerada efetivada e o interessado habilitado após a confirmação do pagamento do DAM.

Art. 7º. A simples inscrição e o recebimento do DAM não garantem o direito ao credenciamento, que está condicionado ao correto e tempestivo pagamento da taxa e à existência de vagas disponíveis, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DA ESTRUTURA

Art. 8º. Ficam estabelecidos os seguintes valores a título de preço público pela autorização de uso da área para a exploração comercial durante o período do evento:

I - **Barraca de Bebida:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), valor este que **inclui** o fornecimento, por parte da Prefeitura Municipal, de uma estrutura de toldo padronizado, com dimensões a serem definidas pela comissão organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II - Barraca de Comida: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), valor este que **não inclui** o fornecimento de toldo ou qualquer outra estrutura. O credenciado para esta categoria será inteiramente responsável por prover sua própria barraca, que deverá seguir os padrões de segurança e dimensões máximas estabelecidas pela fiscalização municipal, não podendo exceder a área de 3m x 3m.

Art. 9º. O pagamento dos valores estipulados no artigo anterior deverá ser efetuado exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos, até a data de vencimento nele constante.

Parágrafo Único. O pagamento do DAM deverá ser realizado na rede bancária autorizada ou em correspondentes bancários. Não serão aceitos pagamentos realizados diretamente na Prefeitura ou por qualquer outro meio. A não comprovação do pagamento até a data limite implicará na exclusão automática do interessado do processo de credenciamento.

CAPÍTULO V - DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA LOCALIZAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Art. 10. A quantidade total de vagas para a instalação de barracas será definida unilateralmente pelo Setor de Tributos, em conjunto com a comissão organizadora do Carnaval, com base em critérios técnicos de segurança pública, mobilidade urbana, parecer do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, e logística do evento.

Art. 11. Em conformidade com o planejamento estratégico do evento, a instalação de todas as barracas, tanto de comida quanto de bebida, será autorizada em **uma única via pública**, a ser previamente demarcada e informada pelo Setor de Tributos.

Parágrafo Primeiro. A definição de uma única via para a concentração das atividades comerciais visa garantir o fluxo seguro e desimpedido dos blocos carnavalescos, trios elétricos, paredões de som, veículos de emergência e do público em geral, sendo uma medida essencial para a segurança e organização do evento.

Art. 12. O critério para a definição da ordem de preferência e da posição da barraca no espaço delimitado será, rigorosa e exclusivamente, a **ordem cronológica de comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. São obrigações dos credenciados:

I - Manter em local visível na barraca a credencial de autorização fornecida pela Prefeitura.

II - Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, segurança, funcionamento, higiene e limpeza de sua barraca e da área adjacente, devendo dispor de recipientes para coleta de lixo.

III - Comercializar exclusivamente os produtos para os quais foi credenciado (comida ou bebida), sendo vedada a alteração da categoria.

IV - Não utilizar ou comercializar produtos em recipientes de vidro de qualquer natureza, sendo permitido apenas o uso de latas, garrafas plásticas e copos descartáveis.

V - Cumprir rigorosamente todas as normas de vigilância sanitária, especialmente no que tange ao acondicionamento e manuseio de alimentos, e de segurança, notadamente quanto ao uso de botijões de gás (GLP) e instalações elétricas, que deverão ser previamente vistoriadas pela fiscalização.

VI - Abster-se de utilizar qualquer tipo de equipamento de som próprio na barraca ou em suas imediações.

VII - Encerrar as atividades e realizar a completa desmontagem e limpeza do local dia 14 de fevereiro de 2026.

VIII - Não transferir, ceder, sublocar ou alienar, a qualquer título, a autorização recebida.

IX - Prestar todas as informações solicitadas pelos fiscais da Prefeitura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, permitindo o livre acesso à barraca para fiscalização.

X - É terminantemente proibido o trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.

Art. 14. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Edital sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa em procedimento sumário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa pela autoridade fiscalizatória:

I - Notificação por escrito;

II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Apreensão de mercadorias ou equipamentos;

IV - Revogação imediata da autorização de uso, com a consequente desocupação e remoção da barraca do local do evento, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou devolução da taxa paga.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inscrição do interessado neste processo de credenciamento implica na aceitação tácita, plena e irrestrita de todos os termos e condições fixados no presente Edital e em seus anexos.

Art. 16. O Município de Mulungu do Morro não se responsabilizará por quaisquer danos, furtos, roubos, perdas de equipamentos ou mercadorias, ou prejuízos de qualquer natureza que venham a ser sofridos pelos credenciados ou por seus prepostos durante o período do evento.

Art. 17. Os casos omissos, as dúvidas e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cujas decisões serão soberanas no âmbito administrativo.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro - BA, em 04 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) em _____,
(ou, se pessoa jurídica, NOME DA EMPRESA, CNPJ nº _____, neste
ato representada por seu administrador
_____, CPF nº _____), declaro, para os devidos fins de direito, que tenho pleno
conhecimento e aceito, de forma irrestrita e irrevogável, todas as regras, condições e
exigências estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que
rege o chamamento público para a exploração comercial de barracas durante o "Carnaval
de Mulungu 2026".

Mulungu do Morro - BA, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, (ou, se pessoa jurídica, NOME DA EMPRESA, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu administrador _____, CPF nº _____), declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação previstas no Art. 3º do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, não sendo servidor público municipal, nem possuindo débitos com a Fazenda Pública ou sanções que me impeçam de contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, ciente das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis em caso de falsidade.

Mulungu do Morro - BA, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura do Interessado